



D.O. 120 - 2011 8/71
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 88/71.

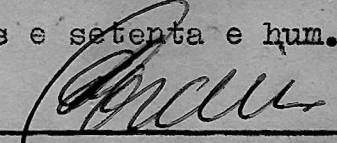
A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica, o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a / abrir no corrente exercício financeiro um Crédito -/ Adicional Especial de Cr\$.7.000,00 (sete mil cruzeiros), destinado a subvencionar a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, entidade particular autônoma, de caráter filantrópico (3.2.1.5.).

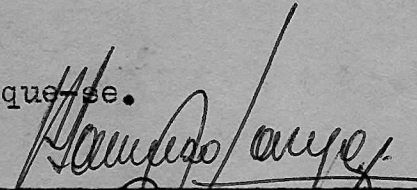
Art. 2º - Como recurso para a cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, fica cancelada, parcialmente, a importância de Cr\$.7.000,00 (sete mil cruzeiros) da dotação 4.3.4.0.- 61, do orçamento em execução.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos onze dias/ do mês de agosto de hum mil novecentos e setenta e hum.


EVILÁZIO RANGEL CORDEIRO
Prefeito Municipal.

Publique-se.


HOMERO GOMES DE FARIAS

Secretário.